
**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
(CNPq) E DA UNIMAR (UNIVERSIDADE DE MARÍLIA)
EDITAL n° 01/2026**

PERÍODO 2026/2-2027-1

O Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão da Universidade de Marília - NIPEX torna público, por meio desse edital, o período e condições para inscrição e seleção de bolsistas de Iniciação Científica para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – CNPq (PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM) e UNIMAR (PIBIC e PIBITI), para o período de 2026/2027 (Portaria MCTIC n° 6.998, de 10 de maio de 2023).

No caso das bolsas do CNPq, a sua obtenção está condicionada à aprovação pelo Comitê Externo e pela quantidade de bolsas ofertadas pelo CNPq, O presente edital está em conformidade com a Portaria n° 2.539, de 17 de novembro de 2025 do CNPq, que regulamenta a Iniciação Científica.

1 OBJETIVOS DA BOLSA

São objetivos gerais dos Programas de Iniciação Científica, nos termos do art. 2º da Portaria 2539, de 17 de novembro de 2025:

- I - contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- II - contribuir para a formação científica e tecnológica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- III - incrementar o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação na graduação;
- IV - envolver estudantes do Ensino Fundamental e Médio de escolas públicas em atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- V - incentivar a produção qualificada de conhecimento científico e tecnológico; e
- VI - fomentar os Programas de Iniciação Científica e Tecnológica nas IES e ICT.

2 BOLSAS

- 07 bolsas de PIBIC/CNPq (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica), no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)
- 05 bolsas de PIBITI/CNPq (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação), no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)
- 06 bolsas de PIBIC-EM (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)
- 10 bolsas de PIBIC/UNIMAR (Programa Institucional de Iniciação Científica), no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)
- 08 bolsas de PIBITI/UNIMAR (Programa Institucional de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação), no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)

2.1 A concessão as bolsas do CNPq (PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM) observarão os preceitos da Portaria CNPq 2.539/2025.

2.2 As bolsas da UNIMAR ((PIBIC e PIBIT) consistirão em desconto na mensalidade até o valor de R\$ 700,00 e não poderão ser cumuladas com outros descontos e bolsas, qualquer que seja a sua natureza.

2.3 O preenchimento das vagas observará a Política de Valorização da Diversidade da UNIMAR.

3 REQUISITOS

3.1 Para as bolsas do CNPq (PIBIC, PIBITI ou PIBIC-EM):

I - estar regularmente matriculado:

a) em curso de ensino superior presencial, semipresencial ou EaD da UNIMAR no caso de participação no PIBIC, PIBITI;

b) no ensino fundamental e médio de escola pública ou de aplicação no caso de PIBIC-EM.

II - não ter vínculo empregatício, caracterizado por relação de trabalho entre empregado e empregador, regido pelo regime celetista ou estatutário;

III- ter disponibilidade de horários para dedicar-se, no mínimo, 12 (doze) horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa; e

IV - estar cadastrado na Plataforma Lattes.

3.2 Para as bolsas da UNIMAR:

I – estar regularmente matriculado em curso presencial, semipresencial ou EaD da UNIMAR;

II – ter disponibilidade de horário para dedicar-se, no mínimo, 12 (doze) horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.

3.3 No caso do PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq, o orientador deverá possuir titulação mínima de Doutor, que tenha produção científica, tecnológica ou artística-cultural nos últimos 5 (cinco) anos, e, no caso do PIBIC/UNIMAR, PIBIT/UNIMAR e PIBIC-EM, titulação mínima de Mestre.

4 INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 01 a 29 de maio de 2026, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Projeto de pesquisa em PDF (ANEXO 1) - duas cópias (uma com e outra sem identificação);
- c) Currículo Lattes do orientador e do candidato; e
- d) Histórico escolar.

4.2 As inscrições devem ser realizadas por meio do formulário:
[https://sites.4.events/icunimar](https://sites.4.events.icunimar).

4.3 Inscrições realizadas fora do prazo definido no edital ou com documentos faltantes serão excluídas do processo seletivo.

5 PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo de bolsistas será conduzido pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC/UNIMAR), o qual selecionará os melhores projetos de PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM, remetendo-os para a avaliação do Comitê externo do CNPq.

5.2 Serão levados em consideração no processo seletivo o mérito do projeto, o currículo do orientador e o histórico escolar do aluno.

5.3 O Comitê Externo avaliará os projetos classificados pelo CIIC e selecionará os contemplados com bolsas PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM, a partir dos critérios estabelecidos na Portaria 2.539/2025.

6 DIVULGAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS

A divulgação dos alunos bolsistas será disponibilizada pelo NIPEX e pelo *site* da UNIMAR – <https://oficial.unimar.br/nipex/> – a partir do dia 25 de maio de 2026.

7 CRONOGRAMA

Inscrições	01 a 29 de maio de 2026
Resultados	A partir de 5 de agosto de 2026

8 OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS E DOS ORIENTADORES

As obrigações dos bolsistas e dos orientadores estão previstas na Portaria CNPq 2.539/2025 e no Manual de Bolsas de Iniciação Científica da UNIMAR.

9 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo, a concessão e recebimento das bolsas do PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM atenderão ao disposto na Portaria 2.539/2025, bem como o previsto no Manual de Bolsas de Iniciação Científica da UNIMAR.

9.2. As situações não previstas pelo presente edital serão decididas pelo NIPEX, pelo CII e pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNIMAR.

9.3 Os tratamentos de Dados Pessoais Sensíveis informados no Processo de Seleção serão utilizados, exclusivamente, para os fins de seleção descritos neste Edital, sendo devidamente observadas a adoção de medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger

os Dados Pessoais, de acordo com as disposições e definições da LGPD (Lei 13.709/2018). Nesse caso, será adotado, como base legal do tratamento dos dados pessoais sensíveis deste Edital, o consentimento (art. 7º, I, LGPD).

9.4 Quaisquer dúvidas ou solicitações de informações adicionais poderão ser encaminhadas para o e-mail: pibic@unimar.br.

Marília, 13 de abril de 2026.

Tânia Pithon Curi
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Walkiria Martinez Heinrich Ferrer
Coordenação NIPEX - UNIMAR